



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**LEI Nº 940/2018**

**De 08 de Fevereiro de 2018.**

**SÚMULA** “Dispõe sobre a correção e atualização monetária dos valores constantes nos incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Nova Monte Verde e dá outras providências.”.

**A Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** A presente Lei dispõe sobre a correção dos valores que tratam os incisos I e II do art. 23 e incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014-TP.

**Parágrafo único.** A correção que trata o caput deste artigo se dará pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, a partir de junho de 1998 a dezembro de 2017, ficando discriminados os valores autorizados, julgados necessários para atender as reais e atuais necessidades do Município.

**Art. 2º.** As modalidades de licitação constantes nos inciso I a III do art. 22, da Lei nº 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:

**I - para obras e serviços de Engenharia:**

- a) Convite - até R\$ 666.546,24 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

- b) Tomada de Preços - até R\$ 6.665.462,40 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);
- c) Concorrência - acima de R\$ 6.665.462,40 (seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

- a) Convite - até R\$ 355.491,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais, trinta e três centavos);
- b) Tomada de Preços - até R\$ 2.888.367,04 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);
- c) Concorrência - acima de R\$ 2.888.367,04 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

**Art. 3º.** É dispensável a licitação:

- I. para obras e serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior, ou seja, valor de até R\$ 66.654,62 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
- II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, de valor até R\$ 35.549,13 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e treze centavos).

**Art. 4º.** Fica autorizado o Poder Executivo tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e físicas para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º.** Os valores constantes desta Lei serão atualizados por Decreto do Poder Executivo todo mês de janeiro, com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, acumulado do exercício anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Art. 6º.** É parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo o demonstrativo da atualização dos valores, com a indicação das fontes de pesquisa, utilizadas para extrair os índices.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVOS DOS VALORES DAS MODALIDADES**

<b>MODALIDADE</b>	<b>VALOR R\$ DESDE 1998</b>	<b>VALOR ATUALIZADO 2017</b>
Convite – para Obras e Serviços de Engenharia art.23, I, “a”, Lei nº da 8.666/93	150.000,00	666.546,24
Tomada de Preços – para Obras e Serviços de Engenharia art.23, I, “b”, da Lei nº 8.666/93	Até 1.500.000,000	6.665.462,40
Concorrência – para Obras e Serviços de Engenharia art.23, I, “c”, da Lei nº 8.666/93	1.500.000,000	6.665.462,40
Convite – para compras e Serviços em geral art.23, II, “a”, da Lei nº 8.666/93	80.000,00	355.491,33
Tomada de Preços – para compras e Serviços em geral art.23, II, “c”, da Lei nº 8.666/93	650.000,00	2.888.367,04
Concorrência – para compras e Serviços em geral	650.000,000	2.888.367,04
Dispensa – por valor inferior art.24, I, da Lei nº 8.666/93	15.000,00	66.654,62
Dispensa – por valor inferior art.24, II, da Lei nº 8.666/93	8.000,00	35.549,13

**Fonte:** Banco Central do Brasil. Calculadora do Cidadão. Correção de Valores. Disponível em:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> – acesso em 10 fev 2017

---

Av. Mato Grosso, nº51, Centro, Paço Municipal  
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811  
Email: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)